



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.7/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de março de 2019 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 15h00m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Documentos da Prestação de Contas relativos ao ano Financeiro de 2018 Proc.2019/150.20.404/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1497 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2019/300.10.005/156 - para conhecimento; ----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1502 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2019/300.10.005/157 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1459 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Transferência de competências na área da cultura" Proc. 2019/150.20.001/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1507 sobre o assunto:

"Transferência de competências na área da Saúde" Proc. 2019/150.20.001/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto:

"Minuta Transferência de Competências para Comunidade Intermunicipal" Proc.2019/100.10.200/1

- para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Documentos da Prestação de Contas relativos ao ano Financeiro de 2018

Proc.2019/150.20.404/1 - para deliberação; -----

----- Foram presentes à Câmara os documentos de prestação de contas, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para efeitos de discussão e votação pelos membros deste órgão deliberativo. -----

----- "Salientam-se os seguintes pontos:-----

----- Quanto à Execução Orçamental, verificou-se que transitou de 2017 para 2018 um saldo no valor de € 312.449,15 (trezentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e nove euros quinze cêntimos), apresentando durante o ano de 2018, Receitas Orçamentais de € 6.480,208.01 (seis milhões quatrocentos e oitenta mil e duzentos e oito euros e um cêntimos) e Despesas Orçamentais de € 6.513.826,28 (seis milhões, quinhentos e treze mil oitocentos e vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos) acusando um saldo para a gerência seguinte de € 278.830.88 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos);-----

----- Quanto às Operações de Tesouraria, verificou-se que transitou de 2017 para 2018 um saldo de € 107.823,37 (cento e sete mil e oitocentos e vinte e três euros e trinta sete cêntimos), tendo-se registado uma entrada de fundos no valor de € 470.307.32 (quatrocentos e setenta mil trezentos e sete euros e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

trinta e dois cêntimos)e de saída, no montante de € 462.596.30 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos) acusando um saldo para a Gerência seguinte de € 115.534.39 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos). -----

----- Por outro lado, os saldos em poder do tesoureiro municipal conferiam com os elementos constantes dos documentos de Prestação de Contas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, considerar o tesoureiro quite com a Câmara Municipal. -----

----- Desta forma, foram apresentados todos os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, ...” -----

----- O Executivo Camarário, após análise dos documentos de Prestação de Contas relativas ao ano financeiro de 2018 e do documento de Certificação Legal das Contas do Revisor Oficial de Contas e Parecer do Conselho Municipal da Juventude, documentos estes que se dão por integralmente reproduzidos nesta ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta Sessão, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado, deliberou aprová-los por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenções do Vereador do Partido Socialista. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1497 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2019/300.10.005/156 - para conhecimento; ----**

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem das autorizações Prévias Genéricas. -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1502 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2019/300.10.005/157 –**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

para deliberação; -----

----- “Foi presente à câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- Informação n.º 1502. -----

----- Assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais";-----

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”. -----

----- Desta forma, apresentam-se abaixo os procedimentos para os quais se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais: -----

Descrição da empreitada	Classificação org. económica	Ano 2019 s/ IVA	Ano 2020 s/ IVA
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação pública - MT (Acordo Quadro) CIMT	0102 / 020201	94.666,67 €	47.333,33 €
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação pública – BTE (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	39.333,33 €	19.666,67 €
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação pública BTN / BTN IP (Acordo Quadro) CIMT	BTN 0102 / 020201	31.000,00€	15.500,00€
	BTN IP 0102 / 02022502	85.666,67 €	42.833,33 €

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade, aprovar o conteúdo da presente informação. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1459 sobre o assunto:**

"Transferência de competências na área da cultura" Proc. 2019/150.20.001/1 - para deliberação; -----

----- "Foi presente à câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 1459.**-----

----- **Assunto: "Transferência de competências na área da cultura ";**-----

----- Na sequência do decreto lei n.º 22/2019, que prevê reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, as entidades intermunicipais, através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado. O presente decreto -lei concretiza o processo de transferência de competências para as autarquias locais na área da cultura, ancorado nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Aproveitando a vasta experiência municipal a nível da promoção de programação cultural local, bem como da gestão, valorização e conservação do património cultural, são transferidas competências de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais.

----- Neste âmbito, é também transferida para os órgãos municipais a competência de gestão dos recursos humanos afetos àquele património cultural e aos museus. Prevê -se, ainda, a transferência de competências relativas ao controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, passando a ser competência municipal receber as comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, assim



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

como a fiscalização da realização de tais espetáculos. -----

----- Neste sentido é proposta a seguinte transferência de competências para os órgãos municipais:

----- a) A gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados pelo presente decreto –lei (que no caso do Município de Vila de Rei não existem); -----

----- b) A gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados pelo presente decreto –lei (que no caso do Município de Vila de Rei não existem); -----

----- c) O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística; -----

----- d) O recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais. -----

----- Tendo em conta a transferência de novas competências para a Câmara Municipal no domínio da cultura, no meu entender não existem razões que fundamentem uma não aceitação das competências transferidas, pelo que as mesmas poderão ser uma ferramenta para um maior e melhor acesso à cultura por parte de todas as pessoas, contribuindo para uma gestão mais eficiente”. -----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a transferência de novas competências para a Câmara Municipal no domínio da cultura. -----

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1507 sobre o assunto: "Transferência de competências na área da Saúde" Proc. 2019/150.20.001/1 - para deliberação;** -----

----- “Foi presente à câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Informação n.º 1507.-----

----- Assunto: " Transferência de competências na área da Saúde ";-----

----- No seguimento da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza as transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

----- Neste sentido, o artigo 2º do decreto-Lei supramencionado refere que é da competência dos órgãos municipais a:-----

----- a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; -----

----- b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;-----

----- c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS); -- -----

----- d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;-----

----- e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. -----

----- No caso do Município de Vila de Rei, este não é contemplado com a receção destas competências, em virtude do Decreto-Lei n.º 318/2009, de 2 de novembro, que criou a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., onde está incluído o Centro de Saúde de Vila de Rei, tendo substituído os anteriores Agrupamentos dos Centros de Saúde da Beira Interior Sul e do Pinhal Interior Sul, não se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

aplicando por essa razão a nova lei. -----

----- A reforçar este entendimento, está a não inclusão do Centro de Saúde de Vila de Rei no Anexo I, a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

----- Desta forma, salvo melhor opinião, conclui-se que não existe necessidade de os órgãos municipais se pronunciarem sobre a delegação de competências no setor da saúde por não se aplicar.

----- À consideração superior, ” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o conteúdo da presente informação. -----

----- **PONTO 6 - E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto: "Minuta Transferência de Competências para Comunidade Intermunicipal" Proc.2019/100.10.200/1 - para deliberação;**-----

----- Após análise do e-mail supracitado, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a minuta referente à transferência de competências para entidades intermunicipal, no âmbito da Educação e da Saúde. -----

----- Mais deliberou a Câmara considerar o assunto para apreciação da Assembleia Municipal. ---

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 16.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

----- _____



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL
